
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 33/2016 – URH

São Paulo, 1 de julho de 2016.

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando a realização do pleito eleitoral municipal de 2016, com a necessidade do servidor/empregado público se desincompatibilizar, impreterivelmente, a partir de 02 julho de 2016, **tem o presente a finalidade de reiterar as orientações contidas no Ofício Circular nº12/2016 – URH, de 18 março de 2016** e, na oportunidade, reforçar alguns itens, em virtude de alguns questionamentos efetuados junto ao Núcleo de Movimentação de Pessoal.

Quanto ao item 8 – O servidor/empregado, nesse primeiro momento, deverá apenas comunicar sua candidatura, por escrito, ao superior imediato e se desincompatibilizar, **impreterivelmente, a partir de 02/07/2016**, devendo ser informado ao Núcleo de Pagamento de Pessoal o código de afastamento 45.

Quanto ao item 9 - A desincompatibilização (afastamento) ocorrerá na circunscrição do pleito, devendo ser observados os exemplos mencionados no referido item 9.

Quanto ao item 13 - O processo de afastamento deverá ser encaminhado ao Núcleo de Movimentação de Pessoal, logo após o empregado/servidor obter o registro da sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral.



Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

É oportuno salientar que o servidor/empregado que não teve seu nome indicado pela Convenção Partidária deverá retornar imediatamente às suas atividades.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Núcleo de Movimentação de Pessoal, nos ramais 3701 ou 3705.


ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico

Ilmo(a) Senhor(a)
Diretor(a) da ETEC/FATEC